

"Lei nº 376/61"

A Câmara Municipal do Município de Encicadas da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 376/61 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Dica o Poder Executivo autorizado a lançar anualmente a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do exercício de arrecadação do corrente ano, para os seguintes fins:

- | | |
|---|----------------|
| a) Reforçar a Carta 300-8.80.3 - Administração Material de Consumo | R\$ 50.000,00 |
| b) Reforçar a importância constante da Lei 354, Matéria da Armada "Beira Mar" | R\$ 50.000,00 |
| Total | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Barra,
em 17 de Dezembro de 1961.

Jorge Ferreira Tibério
Vice-Presidente da Câmara em exercício